



84

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

LEI Nº 112, DE 24 DE JUNHO DE 1.959.

Dispõe sobre aumento de subvenções e auxílios

O Senhor JORGE SANTIAGO MACIEL, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixadas nas importâncias abaixo as subvenções e auxílios orçamentários das Instituições que seguem relacionadas:

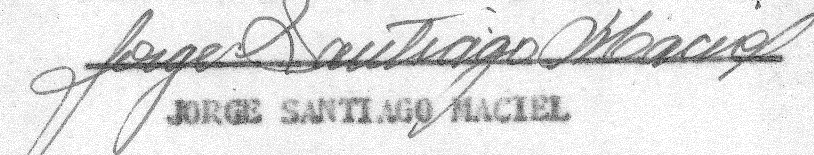
a - Sociedade Albergue Noturno	CR\$ 10,000,00
b - Caixa de Assistência do Centro Espírita Fraternidade	CR\$ 10,000,00
c - Centro Espírita Paulo Ferreira	CR\$ 10,000,00
d - Tenda de Caridade Cabocla Jandira	CR\$ 10,000,00
e - Sociedade São Vicente da Paula	CR\$ 7.000,00
f - Clube Filatélico e Numismático de Lorena	CR\$ 7.000,00

Art. 2º - As subvenções e auxílios supracitados serão incluídas no orçamento para 1.960.

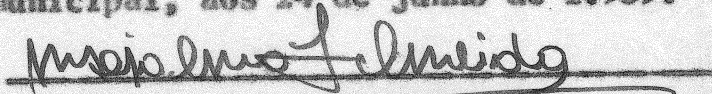
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de junho de 1.959.


JORGE SANTIAGO MACIEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 24 de junho de 1.959.


MARCIANO DJALMA FLEURY DE ALMEIDA
Secretario "ad hoc"